



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI No. 463 /93, DE 28 DE MAIO DE 1993

Dispoe sobre Suplementacao ao Orcamento vigente e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faco saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

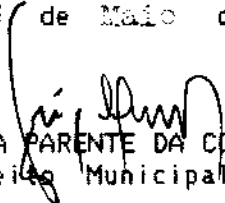
Disposicoes Preliminares

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar ate o limite de 100% (cem por cento) o orcamento vigente para o corrente exercicio, aprovado pela Lei No. 441, de 27 de novembro de 1992.

Art. 2o. - Os recursos necessarios a cobertura do Credito Suplementar tratado no artigo anterior, serao aqueles caracterizados no art. 43, § 1o., inciso II, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 3o. - A presente Lei entrara em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Ubajara, 28 de Maio de 1993


GRIJALVA PARENTE DA COSTA
- Prefeito Municipal -